



15/9/72

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 212 , DE 6 DE SETEMBRO DE 1 972.

Abre na Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado, o crédito especial de R\$ 50 000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado, o crédito especial de R\$... 50 000,00 (cincoenta mil cruzeiros) à ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE ESTUDANTES DO PARANÁ (AMEP), para aquisição da nova sede da entidade.

Artigo 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de setembro de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada as fls.
136 v. e 137, do li-
vro competente.
ba - 22/05/83.
H. H. H.

[Handwritten signatures and stamps]
F. H. H.
Gen. G. H. H.
M. R. H.
L. V. H.
J. H. H.
V. H. H.
J. H. H.